Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 17/2015

Data da Reunião Ordinária – 13 de agosto de 2015

Inicio da Reunião 15.00 horas

Termo da Reunião 17.30 horas

- **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Vice-Presidente: Daniel Freire da Encarnação Martins

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio de Oliveira Cristóvão

- **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia13 de agosto de 2015, com início pelas 15.00 horas, é a seguinte: ----------

1. EXPEDIENTE ----------

1.1 - Núcleo de Tramitação de Processos e Apoio Administrativo - Relação de Despachos - Mês de julho/2015 ----------

2. BALANCETE E PAGAMENTOS ----------

2.1 – Balancete ----------

2.2 – Pagamentos ----------

3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS ----------

3.1 - Empreitada "Urbanização de Aldeia de Santa Margarida - 1.ª Fase" - Receção Definitiva e Liberação da Garantia Bancária ----------

4. EDUCAÇÃO E ENSINO ----------

4.1 - Refeições escolares - Preços a aplicar no ano letivo 2015/2016 ----------

4.2 - Projeto de Regulamento Municipal do Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares ----------

5. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES ----------

5.1 - Programa de Apoio ao Associativismo 2015 - Proposta de Atribuição de Apoios --------

6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE ----------

6.1 - Parecer Prévio Vinculativo - Contratação da Prestação de Serviços, em Regime de Avença, de uma Animadora para desempenhar funções no Gabinete de Inserção Profissional

6.2 - Parecer Prévio Vinculativo - Transporte Escolar - Ano Letivo 2015/2016 - Circuito do CESM (Centro Escolar de Santa Margarida) ----------

7. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ----------

8. APROVAÇÃO EM MINUTA ----------

9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ----------

Constância, 13 de agosto de 2015

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(No uso da competência conferida pelo despacho n.º 21/2013, de 21 de Outubro, conjugado com o previsto no n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua versão atualizada)

(Daniel Freire da Encarnação Martins)

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, Daniel Freire da Encarnação Martins, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio de Oliveira Cristóvão.----------

A Senhora Presidente não esteve presente por se encontrar de férias.----------

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.----------

Verificando-se quórum, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas. ----------

----------**ANTES DA ORDEM DO DIA**----------

Intervenção do Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias, do Partido Socialista: "Boa nota sobre a colocação de passadeira na rua José Silvério".----------

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes: "Gostaria de alertar para o facto de que, a redução do IMI, de acordo com o agregado familiar, terá que ser submetido à próxima Assembleia Municipal, por forma a ser comunicado à Autoridade Tributária até 30 de novembro".----------

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: ----------

----------**ORDEM DO DIA**----------

----------**1. EXPEDIENTE**----------

1.1 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE JULHO/2015: Foi presente relação de todos os despachos exarados pela Senhora Presidente, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de julho.----------

----------**2. BALANCETE E PAGAMENTOS**----------

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12 de agosto de 2015, o qual apresenta os seguintes saldos em euros:----------

Em cofre: € 3.975,49 (três mil, novecentos e setenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos); **Instituições de Crédito: € 402.889,41** (quatrocentos e dois mil, oitocentos e

oitenta e nove euros e quarenta e um cêntimos); **Aplicações de Tesouraria: € 4.613,47** (quatro mil, seiscentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos); **Soma: € 417.083,37** (quatrocentos e dezassete mil, oitenta e três euros e trinta e sete cêntimos); **Em Documentos: € 13.031,30** (treze mil, trinta e um euros e trinta cêntimos); **TOTAL: € 430.114,67** (quatrocentos e trinta mil, cento e catorze euros e sessenta e sete cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro: - Receitas Próprias: € 303.112,34** (trezentos e três mil, cento e doze euros e trinta e quatro cêntimos); **- Operações de Tesouraria: € 113.971,03** (cento e treze mil, novecentos e setenta e um euros e três cêntimos).----------

2.2 – PAGAMENTOS ----------

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 27/07/2015 a 07/08/2015, na importância global de € 118.195,15 (cento e dezoito mil, cento e noventa e cinco euros e quinze cêntimos).----------

----------**3 - OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS**----------

3.1 - EMPREITADA "URBANIZAÇÃO DE ALDEIA DE SANTA MARGARIDA - 1.ª FASE" - RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA -----

INFORMAÇÃO DA DMST: "Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivas das empreitadas, sugere-se que o mesmo seja aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria possa ser feito por um representante do dono da obra, de acordo com o estipulado no artigo 398º do Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado simplesmente por CCP.----------

Em função do exposto, propõe-se que o ***auto de receção definitiva*** da empreitada supra citada e que se anexa, elaborado nos termos dos artigos 394º e 395º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo.----------

Em função do disposto, uma vez aprovado o auto de receção definitivo, e mediante a vistoria efetuada não foram apontados quaisquer defeitos à obra supracitada, pelo que o período de garantia de cinco anos fica extinto, podendo desta forma a partir desta data ser liberada a garantia bancária ainda em poder da Câmara".----------

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA: "Da empreitada, Urbanização de Aldeia de Santa Margarida – 1.ª Fase, adjudicada a IMOCONSTÂNCIA – CONSTRUÇÃO CIVIL E IMOBILIÁRIA, SA, PELO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, por contrato de nove de julho de dois mil e nove, pela importância de 121.606,86 € (Cento e Vinte e Um Mil Seiscentos e Seis Euros e Oitenta e Seis Cêntimos).----------

Aos Cinco (5) dias de agosto de Dois Mil e Quinze, compareceram no local da obra o Sr. Eng.º SERGIO PAULO FERNANDES CORREIA como representante do dono da obra e o Sr.º Eduardo Manuel dos Santos como representante do adjudicatário, tendo verificado que os trabalhos se encontravam bem conservados, razão porque a considera em condições de ser recebida definitivamente. ----------

E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram".----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a receção definitiva e a liberação da garantia bancária. ----------

----------4. EDUCAÇÃO E ENSINO----------

4.1 - <u>REFEIÇÕES ESCOLARES - PREÇOS A APLICAR NO ANO LETIVO 2015/2016</u> ----------

INFORMAÇÃO: "Dando cumprimento ao disposto na alínea d) do n.º 2 do art. 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Município de Constância tem vindo a assegurar a gestão dos refeitórios escolares da sua competência de forma a possibilitar a criação deste serviço em todos os estabelecimentos de educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico. ----------

O fornecimento do serviço de refeições, visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, a satisfação de carências alimentares básicas e representa uma aposta na melhoria da qualidade do ensino, refletindo-se de forma positiva ao nível do absentismo escolar.----------

Face ao exposto, e considerando o necessário planeamento e organização do fornecimento de refeições escolares para o próximo ano letivo 2015/2016, coloca-se à consideração superior a aplicabilidade dos preços das refeições abaixo indicados, por forma a se proceder à informação dos encarregados de educação.----------

Período letivo----------

<u>Preço das refeições:</u> ----------

Período letivo - preços	
Sem escalão	€ 1,46
Escalão A	€ 0,00
Escalão B	€ 0,73

No ano letivo de 2015/2016, o preço das refeições é de 1,46€ (um euro e quarenta e seis cêntimos), os alunos aos quais será atribuído o escalão B da Ação Social Escolar apenas pagam metade do valor da refeição, ou seja, 0,73€ (setenta e três cêntimos), sendo a diferença com o preço estabelecido para a refeição suportada pelo Município. O preço da refeição dos alunos aos quais será atribuído o escalão A da Ação Social Escolar é suportado na íntegra pelo Município. De salientar que os valores mencionados poderão ser objeto de atualização, através de Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar. ----------

No que concerne o valor a aplicar aos lanches, sugere-se €0,65 no período letivo e não letivo, sendo que o valor pago às empresas de refeições é de €0,49, existindo ainda outros encargos inerentes suportados pela autarquia.----------

Período não letivo----------

Preço das refeições: ----------

À semelhança do ano letivo transato, sugere-se que o valor refeição seja de € 1,96, ou seja, o valor refeição €1,46 + €0,50 (tendo por base a comparticipação do Ministério da Educação (2014/2015) que não se aplica no período não letivo). ----------

Considerando o importante apoio às famílias constancienses, sugere-se ainda que exista fornecimento de refeições de **1 de setembro de 2015** a **31 de julho de 2016**, isto é, não só no período letivo, mas também no período não letivo."----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar de acordo com a informação prestada. --------

4.2 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO FUNCIONAMENTO E GESTÃO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES ----------

INFORMAÇÃO: "O Município de Constância, no uso das suas atribuições e as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta o presente projeto de regulamento, em anexo. ----------

Dando cumprimento ao disposto na alínea d) do n.º 2 do art. 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como de acordo com o decreto-lei 399-A/84, de 28 de dezembro e o decreto-lei 55/2009, de 2 de março, o Município tem vindo a assegurar a

gestão dos refeitórios escolares de forma a possibilitar a criação deste serviço em todos os estabelecimentos de educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico.----------

Deste modo e com o objetivo de promover uma melhoria do serviço prestado à população escolar, torna-se necessário uniformizar os procedimentos adotados na gestão, funcionamento e utilização dos refeitórios escolares, bem como clarificar os processos inerentes à faturação e pagamento das refeições escolares.----------

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a análise, discussão e, eventual aprovação o Projeto de Regulamento Municipal do Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares, que se anexa.----------

REGULAMENTO MUNICIPAL DO FUNCIONAMENTO E GESTÃO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES ----------

----------Projeto de Regulamento ----------

----------Nota Justificativa----------

O Município de Constância, dando cumprimento ao disposto na alínea d) do n.º 2 do art. 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tem vindo a assegurar a gestão dos refeitórios escolares da sua competência de forma a possibilitar a criação deste serviço em todos os estabelecimentos de educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico. ----------

Com intuito de promover uma melhoria do serviço prestado à população escolar, torna-se necessário uniformizar os procedimentos adotados na gestão, funcionamento e utilização dos refeitórios escolares, bem como clarificar os processos inerentes à faturação e pagamento das refeições escolares. ----------

Quanto aos custos e benefícios das medidas projetadas previstos no art. 99.º do código do procedimento administrativo, importa esclarecer: ----------

- Benefícios: Melhoria da qualidade do serviço disponibilizado pelo Município no âmbito das refeições escolares, garantindo a igualdade no acesso ao mesmo por parte dos interessados; ----------

- Custos: Limitação no acesso ao serviço de refeições disponibilizado pelo Município, ficando o mesmo condicionado ao respeito pelas normas constantes no regulamento cujo projeto se apresenta para apreciação e aprovação. ----------

O Município de Constância, no uso das suas atribuições e as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta o presente projeto de regulamento que se propõe submeter a deliberação do órgão executivo e posterior aprovação por parte do órgão deliberativo, após

serem cumpridas as formalidades previstas nos artigos 97.º e seguintes do código do procedimento administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------

O início do procedimento foi autorizado por deliberação do órgão executivo de 26/06/2015 e publicitado no sítio institucional do Município – www.cm-constancia.pt – nos termos do art.º 98.º do código do procedimento administrativo. ----------

----------Artigo 1.º----------

----------Enquadramento legal----------

O presente regulamento é elaborado no âmbito da atribuição do Município conferida pelo decreto-lei 399-A/84, de 28 de dezembro, o decreto-lei 55/2009, de 2 de março e a lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------

----------Artigo 2.º----------

----------Objeto----------

O presente regulamento estabelece as normas e os princípios gerais respeitantes à gestão, funcionamento, utilização, faturação e pagamento das refeições fornecidas. ----------

----------Artigo 3.º----------

----------Âmbito da aplicação----------

As normas constantes do presente regulamento aplicam-se aos refeitórios cuja gestão é da responsabilidade do Município de Constância. ----------

----------Artigo 4.º----------

----------Composição da refeição diária----------

1. A refeição diária é composta pelos elementos abaixo indicados e é definida de acordo com as ementas do Ministério de educação: ----------
   a) Sopa; ----------
   b) Prato principal; ----------
   c) Pão; ----------
   d)Fruta/Doce ----------
   e) Água; ----------
2. É proibida a confeção de refeições escolares para serem fornecidas fora dos refeitórios escolares, excetuando-se aquelas que, por inexistência de cozinha no estabelecimento de ensino, tenham de ser transportadas. ----------

----------Artigo 5.º----------

----------Ementas----------

1. As ementas são elaboradas em consonância com as ementas dos refeitórios escolares sob a responsabilidade do Ministério de Educação, pois têm em atenção os princípios de uma alimentação variada, equilibrada e racional adequada às faixas etárias da população escolar. ----------
2. A divulgação das ementas é feita no site do Município de Constância. ----------
3. A ementa semanal deve ser afixada à entrada de cada estabelecimento de ensino, em local visível e de fácil acesso a todos os interessados. ----------

----------Artigo 6.º----------

----------Preço das refeições----------

1. O preço das refeições no período letivo: ----------
   a) É fixado por despacho ministerial para as refeições escolares. ----------
   b) Para os alunos que usufruam do 1º escalão da ação social escolar, quer no pré-escolar, quer no 1º ciclo, a refeição é gratuita. ----------
   c) Para os alunos que usufruam do 2º escalão da ação social escolar, quer no pré-escolar, quer no 1º ciclo, o preço da refeição corresponde a 50% do valor referido no nº1, alínea a)supra. ----------
   d) Para trabalhadores dos estabelecimentos de ensino é estipulado para o fornecimento de refeições nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública, nos termos da legislação própria. ----------
2. O preço dos lanches é estipulado pelo órgão executivo da câmara municipal, em conformidade com o apuramento do custo para o Município. ----------
3. O preço das refeições e lanches no período não letivo é fixado de acordo com o estipulado pelo órgão executivo da câmara municipal, em conformidade com o apuramento do custo para o Município. ----------

----------Artigo 7.º----------

----------Inscrição no serviço de refeições ----------

1. A inscrição no serviço de refeições ocorre, preferencialmente, aquando da matrícula (ou renovação de matrícula), formalizada através do preenchimento de formulário próprio, sendo que a qualquer momento do ano letivo, o encarregado de educação poderá formalizar a inscrição no serviço, após o qual poderá usufruir do mesmo. ----------
2. A inscrição do serviço de refeições poderá ser realizada para todos os dias úteis da semana ou apenas em alguns dias. ----------

3. No caso de necessidade de dieta específica (por intolerância ou alergias alimentares e indicação clínica), deverá ser entregue, em conjunto com o boletim de inscrição a declaração médica especificando o tipo de dieta necessária. ----------

----------Artigo 8.º----------

----------Alterações à inscrição ou cancelamento do serviço de refeições----------

1. Qualquer alteração na inscrição no serviço de refeições ou cancelamento definitivo da mesma, deverá ser formalizada/informada pelo encarregado de educação em cada estabelecimento de ensino, junto do serviço responsável pela marcação das mesmas. -----
2. Os dados de identificação dos encarregados de educação devem estar devidamente atualizados (nome, morada, contacto telefónico e endereço eletrónico), devendo em caso de alteração dos mesmos os encarregados de educação informarem o serviço responsável. ----------

----------Artigo 9º----------

----------Reserva/Requisição do serviço de refeições----------

1. A reserva do serviço de refeições obedece ao seguinte procedimento: ----------
   a) A reserva de refeições deverá ser efetuada no serviço responsável até às 16h00, do último dia útil do mês anterior. ----------
   b) Quando a criança necessitar de almoçar algum dia da semana para o qual não tenha previamente reservado, poderá o encarregado de educação efetuar reserva, no dia anterior até às 16h00 ou no próprio dia até às 9h30. ----------
   c) Não são permitidas marcações de refeições após as 9h30. ----------
   d) Não deverá existir mais do que duas faturas em atraso de pagamento, salvaguardando sempre a necessidade de justificação para tal situação. ----------

----------Artigo 10.º----------

----------Cancelamento de refeições----------

1. Se por motivo inadiável a criança não puder almoçar e o (a) Encarregado(a) de Educação deverá avisar até 16h00 do dia anterior, para que o técnico responsável possa desmarcar a refeição. ----------
2. O não cancelamento da refeição até às 16h00 do dia anterior, tem como consequência direta o pagamento das respetivas refeições. ----------
3. Sempre que seja previsível a não utilização por parte do estudante do serviço de refeições (designadamente por ausência ou impedimento), deverá o encarregado de educação informar os serviços competentes. ----------

----------Artigo 11.º----------

----------Faturação e pagamento do serviço de refeições----------

1. O pagamento das refeições será feito mensalmente após emissão de fatura/recibo no 3º dia útil do mês seguinte, sendo entregue aos encarregados de educação e aos trabalhadores via e-mail (caso se detenha o correio eletrónico) ou em suporte papel caso os mesmos o solicitem. Será ainda enviado sms/e-mail de alerta de pagamento da quantia referente às refeições reservadas, com a respetiva referência bancária. ----------
2. A fatura/recibo tem por base o número de refeições fornecidas mensalmente, de acordo com o mapa de registo. ----------
3. O pagamento poderá ser efetuado em dinheiro, através de referência bancária ou débito direto, até ao dia 14º dia útil do próprio mês. ----------
4. Após a data limite de pagamento, o encarregado de educação será notificado via sms/e-mail da sua dívida com a atribuição de novo prazo de 10 dias úteis, acrescendo juros de mora à taxa em vigor. ----------
5. Aquando da existência de duas faturas em atraso, o serviço de refeições será suspenso, sendo dado conhecimento deste incumprimento ao Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação para encaminhamento. ----------
6. Da suspensão será dado conhecimento ao encarregado de educação, por carta registada. -

----------Artigo 12.º----------

----------Encarregados de educação----------

1. É da competência dos encarregados de educação: ----------
   a) Proceder à inscrição do aluno no serviço de refeições; ----------
   b) Informar, a responsável pela marcação das refeições, de qualquer alteração dos dados constantes na inscrição do aluno, nomeadamente morada e contactos telefónicos. ----------
   c) Proceder à liquidação das faturas no prazo estipulado; ----------
   d) Dar cumprimento ao estipulado nos artigos 7º, 8º e 9º, 10ºe 11º do presente regulamento; ----------
   e) Assegurar que o seu educando tem conhecimento e cumpre as regras de utilização do refeitório escolar constantes no artigo 14º do presente regulamento. ----------
2. São direitos dos encarregados de educação: ----------
   a) Ter conhecimento antecipado de ementa; ----------
   b) Apresentar reclamação, por escrito dirigida ao Município de Constância – GASSE, sobre eventuais itens de faturação (até 4 dias anteriores à data limite de pagamento da mesma) e /ou outros assuntos relacionados com refeições escolares. ----------

----------Artigo 13.º----------

----------Acesso aos refeitórios----------

1. Poderão usufruir dos refeitórios escolares os alunos das escolas básicas do 1.º ciclo e jardins de infância da rede pública. ----------
2. Para além dos alunos referidos no número anterior, poderão ainda usufruir do serviço de refeições, os trabalhadores do Agrupamento de Escolas de Constância ou de outra entidade que preste serviço nos estabelecimentos de ensino no qual funcione o serviço.
3. Os refeitórios escolares podem ainda ser utilizados no âmbito de outras atividades devidamente autorizadas pelo Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação do Município de Constância. ----------
4. É proibida a presença de pessoas estranhas ao serviço de refeições no espaço do refeitório escolar. ----------
5. Excluem-se do número anterior: ----------
   a) Representantes do município; ----------
   b) Representantes do Agrupamento de Escolas de Constância; ----------
   c) Representantes da empresa fornecedora do serviço; ----------
   d) Representantes de outras entidades que operem nesse estabelecimento de ensino. ----
   e) Outras entidades/pessoas após autorização do Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação. ----------

----------Artigo 14.º----------

----------Regras de utilização dos refeitórios escolares----------

1. Os utilizadores dos refeitórios deverão: ----------
   a) Fazer fila, por ordem de chegada, a fim de levantar o tabuleiro na sua vez; ----------
   b) Ter postura correta à mesa; ----------
   c) Utilizar corretamente os talheres; ----------
   d) Conversar reservada e discretamente, evitando lesar os direitos dos outros contribuindo para um ambiente sereno e agradável; ----------
   e) Acatar as diretivas dos elementos que se encontrem a vigiar e apoiar os refeitórios escolares; ----------
   f) Não brincar com a comida, com a água nem com os utensílios; ----------
   g) No final da refeição arrumar a cadeira. No caso dos alunos do 1º ciclo, colocar o tabuleiro nos espaços adequados; ----------
   h) Não permanecer nos refeitórios escolares após a refeição. ----------

2. Os elementos de apoio e vigilância têm como principal dever zelar pelo cumprimento das presentes regras de funcionamento, auxiliar os alunos durante as refeições e garantir o comportamento adequado dos mesmos. A sua intervenção deverá assumir um caráter educativo e pedagógico. ----------

----------Artigo 15.º----------

----------Disposições diversas----------

1. A empresa fornecedora do serviço deverá cumprir as regras de armazenamento, preparação e confeção de alimentos, bem como de limpeza do espaço. ----------
2. O pessoal afeto aos refeitórios deverá cumprir todas as regras de higiene na preparação, confeção e fornecimento de refeições. ----------
3. A empresa fornecedora do serviço deverá preparar as refeições necessárias para o transporte para outros estabelecimentos de ensino, transporte esse que será efetuado pelo serviço responsável. ----------

----------Artigo 16.º----------

----------Casos Omissos----------

1. Todas as situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Constância, após parecer emitido pelo Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação. ----------
2. A competência referida no número anterior poderá ser delegada. ----------

----------Artigo 17.º----------

----------Entrada em vigor----------

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação, nos termos legais.

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento e submeter à apreciação pública. ----------

----------**5. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**----------

5.1 - <u>PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATISVISMO 2015 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS</u>----------

INFORMAÇÃO: "No seguimento da análise das candidaturas recebidas no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo 2015, é apresentada pela Comissão de Análise designada para o efeito, a presente informação correspondente à avaliação das mesmas, em reunião realizada nos dias 10 e 21 de julho de 2015, e a consequente proposta de apoios:------

----------**I** ----------

----------**NOTA INTRODUTÓRIA**----------

A Comissão sublinha que na análise das candidaturas de 2015 teve em consideração não só o estipulado em Regulamento mas também cuidou em seguir critérios precisos e adequados a cada área de intervenção das várias associações e coletividades. Assim julgamos serem justos e equilibrados os apoios propostos face às dinâmicas e à riqueza cultural, social, desportiva e recreativa do nosso tecido associativo e à forma como têm impacto e beneficiam a comunidade concelhia bem como a região em que estamos inseridos.----------

----------II ----------

METODOLOGIA, FORMA DE TRABALHO DA COMISSÃO E RESPETIVAS CONCLUSÕES ----------

1º Proceder à definição de critérios e elaboração de fichas de análise;----------

2º Proceder à definição dos projetos elegíveis (tabela A em anexo);----------

3º Deliberar proceder à análise de todas as candidaturas apresentadas, independentemente da situação de cada entidade no que concerne ao preceituado nos artigos 4º (requisitos para a atribuição de apoios) e 5º (Registo das entidades na Câmara Municipal) do regulamento;

4º Propor, sem prejuízo do número anterior, que as entidades que, à data do pagamento dos respetivos apoios, não cumpram o preceituado no número 1 do artigo 5º do regulamento, ou cuja situação resulte no incumprimento enunciado no número 5 do mesmo artigo, fiquem inibidas de receber qualquer verba correspondente ao apoio concedido, devendo ser indicada às mesmas a data de 15 de setembro como limite para conclusão do referido processo; ultrapassado este limite, e caso se verifique a continuação da situação, a concessão de apoio é revogada de forma definitiva;----------

5º Analisar as candidaturas com base nos pressupostos anteriormente definidos e preenchimento das respetivas fichas por entidade/projeto, que conduziram à obtenção da respetiva ponderação (por entidade e atividade elegível);----------

6º Não prevendo o Regulamento em vigor limites máximos de comparticipação, é apresentado igualmente em anexo (tabela B), uma proposta de comparticipação máxima sobre o valor das despesas apresentadas em cada candidatura, com os seguintes pressupostos: pontuação obtida nas fichas de análise, valores percentuais de incidência sobre as despesas apresentadas e montantes máximos de comparticipação.----------

----------III----------

CANDIDATURAS COM ATIVIDADES/PROJETOS CONSIDERADOS NÃO ELEGÍVEIS ----------

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO ----------

- ***Oficina da Música***: Tratando-se de um curso intensivo de música, e apesar da sua importância formativa, entende a comissão ser esta uma atividade decorrente da dinâmica interna da Coletividade, para a qual são propostas mais adiante outras concessões de apoio também na ótica da formação musical.----------

ASSOCIAÇÃO "OS QUATRO CANTOS DO CISNE" ----------

- ***Centro de Atividades de Tempos Livres***: Apetrechamento> Programa Utentes e Tesouraria IPSS; Servidor Informático; Computadores Portáteis; Impressoras Térmicas de Talões: entende a comissão tratar-se, à luz da proposta referida na Tabela A, de uma despesa considerada não elegível. Apesar de estarmos na presença de equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade regular, é entendimento da comissão que cabe às respetivas entidades, face à tipologia verificada, assegurar o autofinanciamento necessário à aquisição dos mesmos.----------

CASA DO POVO DE MONTALVO ----------

- ***Torneio de Futebol de 7 – 12 horas***: entende a comissão tratar-se uma atividade meramente de recreio, sem caráter desportivo, não passível de apoio financeiro. Não foi solicitado qualquer outro tipo de apoio.----------

- ***Torneio de Futebol 24 horas***: entende a comissão tratar-se uma atividade meramente de recreio, sem caráter desportivo, não passível de apoio financeiro. Não foi solicitado qualquer outro tipo de apoio.----------

----------**IV**----------

CANDIDATURAS COM ATIVIDADES/PROJETOS NÃO EXECUTADAS

SOCIEDADE RECREATIVA PORTELENSE ----------

- ***Baile da Pinhata***: a comissão teve informação que a atividades não se realizou na data prevista, não estando prevista outra data.----------

----------**V**----------

CANDIDATURAS COM ATIVIDADES/PROJETOS CONSIDERADOS ELEGÍVEIS

PROPOSTA DE APOIOS ----------

ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO ----------

- ***Banda***: Enquadramento técnico> **2.000,00 €**----------
- ***Banda Juvenil***: Enquadramento técnico> **2.000,00 €** ----------
- ***Escola de Música***: Enquadramento técnico> **2.000,00 €**----------
- ***Encontro de Bandas Juvenis***: **600,00 €** ----------
- ***Festa da Música***: **600,00 €**----------

- ***Apetrechamento***: Aquisição de trompa – de acordo com a candidatura: 25% contra entrega de faturas, sobre o valor não comparticipado por outras entidades, com uma comparticipação máxima de 750,00€----------

- ***Outros***: Reparação de instrumentos; Aquisição de acessórios para instrumentos; Aquisição de peças de música (partituras) – de acordo com a candidatura: 25% contra entrega de faturas, sobre o valor não comparticipado por outras entidades, com uma comparticipação máxima de 500,00 €----------

ASSOCIAÇÃO POPULAR E SOCIAL DE CONSTÂNCIA ----------

- ***Operacionalização de aulas de informática da Universidade Sénior*** (despesas com internet) - contra entrega de faturas: **282,00 €**----------

- ***Apetrechamento***: Aquisição de material para operacionalização de diferentes aulas (Teatro, Inglês, Yoga, Música, Informática, Inglês, Artes Decorativas) – de acordo com candidatura: 25% contra entrega de faturas, com uma comparticipação máxima de 62,50 €.---

CASA DO POVO DE MONTALVO ----------

- ***Futebol – Escolinhas***: Seguros, transportes, alimentação de atletas, água, luz, gaz> **300,00 €**----------

- ***Futebol – Benjamins***: Exames médicos e seguros, transportes, alimentação de atletas, água, luz, gaz, quotas de jogo> **2.000,00 €**----------

- ***Futebol – Infantis***: Exames médicos e seguros, transportes, alimentação de atletas, água, luz, gaz, quotas de jogo> **2.000,00 €**----------

- ***Futebol – Iniciados***: Exames médicos e seguros, transportes, alimentação de atletas, água, luz, gaz, quotas de jogo> **1.000,00 €**----------

- ***Torneio de Futebol Juvenil:*** Arbitragem, troféus, alimentação de atletas, água, luz, gaz> **600,00 €**----------

- ***Grupo de Cantares***: Transportes, realização de atividades> **210,00 €**----------

- ***Grupo de Cantares***: Aquisição de Mesa de Mistura e de Caixa para a mesa de mistura – de acordo com a candidatura: 25% contra entrega de faturas, com uma comparticipação máxima de 384,50 €----------

- ***Grupo de Cantares***: Aquisição de Acessórios de Som e de Acessórios para instrumentos – de acordo com a candidatura: 25% contra entrega de faturas, com uma comparticipação máxima de 100,00 €.----------

CICO – CENTRO INTERNACIONAL DO CARRILHÃO E DO ÓRGÃO ----------

- ***Associação/Escola de Música***: enquadramento técnico, transportes> **2.000,00 €.**----

- **Realização de Concertos *(apresentados em candidatura)*:** Apoio logístico.---------

- ***Apetrechamento***: Aquisição de *software* de escrita musical; Aquisição de microfone *headset*; Aquisição de flauta de bisel soprano; Aquisição de livros e métodos – de acordo com a candidatura: 25% contra entrega de faturas, com uma comparticipação máxima de 590,00 € ----------

- ***Apetrechamento***: Aquisição de pautas de música – de acordo com a candidatura: 25% contra entrega de faturas, com uma comparticipação máxima de 12,50 €.----------

GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DE VALE DE MESTRE "OS RELÂMPAGOS" ----------

- ***Ginástica de manutenção***: Enquadramento técnico, Seguro de ginastas> **505,00 €.**-

RANCHO FOLCLÓRICO "OS CAMPONESES" DE MALPIQUE ----------

- ***Rancho Folclórico***: Transportes> **465,00 €.**----------

- ***Festival Nacional de Folclore***: Alimentação, sonorização, divulgação, lembranças> **750,00 €.**----------

- ***Encontro de Tocadores de Harmónio, Concertina e Acordeão***: Alimentação, lembranças> **200,00 €.**----------

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA ----------

- ***Apetrechamento***: Aquisição de Projetor Multimédia com Tela; aquisição de Leitor MP4 – de acordo com candidatura: 25% contra entrega de faturas, com uma comparticipação máxima de 185,00 €.----------

- ***Apetrechamento***: Aquisição de jogos diversos; de materiais para a prática da atividade física; de materiais para a realização de trabalhos manuais, dinâmicas e exposições – de acordo com candidatura: 25% contra entrega de faturas, com uma comparticipação máxima de 225,00 €.----------

SOCIEDADE RECREATIVA PORTELENSE ----------

- ***Ginástica de manutenção***: Enquadramento técnico, seguro desportivo, outras despesas> **405,00 €.**----------

- ***Taekwondo***: Enquadramento técnico, inscrição na Federação Portuguesa de Taekwondo, outras despesas> **209,00 €.**----------

UNIÃO JAZZ MALPIQUENSE ----------

- ***Zumba (2014)***: enquadramento técnico> **162,00 €.**----------

Nota: Tendo a candidatura desta Coletividade relativa ao ano de 2014 ter sido apresentada já depois da concessão de apoios para esse ano, foi informada a coletividade que a mesma seria objeto de análise no âmbito do programa de 2015.----------

- ***Zumba (2015)***: enquadramento técnico> **500,00 €.**----------

----------VI----------

1) A fim de ser cumprido o preceituado no nº 1 do artigo 13º do Regulamento, relembra esta Comissão que os apoios financeiros referentes a projetos ou atividades cujo prazo de execução seja igual ou inferior a um mês (e cuja candidatura foi apresentada em ficha própria, ou em alternativa com informação descriminada), devem ser atribuídos numa única prestação. Estão assim nestas condições:----------

- Associação Filarmónica Montalvense 24 Janeiro: *Encontro de Bandas Juvenis*; *Festa da Música*.----------

- Casa do Povo de Montalvo: *Torneio de Futebol Juvenil*.----------

- Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique: *Festival Nacional de Folclore*;---- *Encontro de Tocadores de Harmónio, Concertina e Acordeão*.----------

2) A fim de ser cumprido o preceituado no nº 2 do artigo 13º, no que concerne a apoios financeiros referentes a projetos ou atividades de duração superior a um mês (é a Câmara Municipal que aprova anualmente o plano de pagamentos), sugere esta Comissão, face à adiantada execução dos respetivos planos de atividades e consequente realização de despesas, o seguinte:----------

a) Pagamento de 75% do apoio após a deliberação de Câmara;----------

b) Pagamento de 25% do apoio contra entrega do relatório referido no nº 1 do artigo 17º do regulamento, após verificação do cumprimento de todos os pressupostos que estiveram na origem da concessão dos respetivos apoios.----------

3) Apetrechamento: Uma vez que esta Comissão sugere que o pagamento dos 25% relativamente à aquisição de materiais, equipamentos, instrumentos e outros, seja feito, conforme as respetivas propostas, contra entrega das faturas, sugere igualmente que as mesmas devam dar entrada nesta Câmara Municipal até ao dia 30 de novembro do corrente ano, a fim de se poder efetuar o respetivo pagamento ainda em 2015.----------

----------VII----------

1) Todas as propostas apresentadas na presente informação foram aprovadas por unanimidade; ----------

2) O técnico Luís Correia ausentou-se da reunião aquando da análise e definição de proposta de apoio relativa à Casa do Povo de Montalvo.----------

----------VIII----------

O apoio, a ser concedido, será efetuado ao abrigo da alínea *u)*, do número 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------

----------**PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO**----------

----------TABELA ----------

----------APOIOS ----------

1. **PROJETOS ELEGÍVEIS FINANCEIRAMENTE:** ----------

Atividades culturais, desportivas e sociais regulares, com enquadramento técnico, assentes num trabalho contínuo ao longo do ano civil ou de época desportiva:----------

- Bandas Filarmónicas;----------
- Ranchos Folclóricos;----------
- Grupos de Teatro;----------
- Grupos de Música Popular;----------
- Modalidades desportivas federadas e integradas em competições oficiais;----------
- Entidades de solidariedade social.----------

Associações com oferta cultural, desportiva e social, que proporcionem à comunidade uma prática regular com vista à formação e à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos:----------

a) Escolas de música;----------

b) Escolas de teatro;----------

c) Classes de ginástica;----------

d) Outras secções desportivas não federadas;----------

e) Outras.----------

Realização de eventos:----------

a) No âmbito da atividade regular desenvolvida (ex: festivais de folclore, festivais/mostras de teatro, festivais/encontros de música, torneios desportivos); ----------

b) Eventos fora da atividade regular desenvolvida, os quais, pelo seu interesse cultural, desportivo ou social, pela sua criatividade e originalidade ou contexto assente em tradições locais, sejam considerados de interesse relevante.----------

Neste contexto será tida em conta a diferenciação dos respetivos eventos, de acordo com a seguinte tipologia:----------

a) De âmbito internacional;----------

b) De âmbito nacional;----------

c) De âmbito regional ou local.----------

1.1 **DESPESAS ELEGÍVEIS FINANCEIRAMENTE:** ----------

São elegíveis para apoio financeiro, apenas as despesas que resultem exclusivamente do desenvolvimento da atividade regular, por exemplo: enquadramento técnico, apetrechamento, transporte, seguros obrigatórios, participação em competições oficiais e

outras atividades, realização de eventos de relevante interesse cultural, desportivo ou social, formação e outras despesas de operacionalização da atividade regular.----------

1.2 **DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS FINANCEIRAMENTE:** ----------

Não são elegíveis para apoio financeiro, as despesas que não resultem exclusivamente do desenvolvimento da atividade regular, por exemplo:----------

a) Equipamentos de som e imagem (aparelhagens sonoras, televisões, câmaras fotográficas e de filmar, leitores de dvd, blu-ray, outros);----------

b) Administração (água, luz, limpeza, comunicações, seguros com instalações, viaturas, corpos sociais ou outros, seguros de responsabilidade civil, sistemas de alarme, escrita contabilística, remunerações a funcionários ou colaboradores que não de enquadramento técnico);----------

c) Passeios, visitas de estudo, deslocações e entradas em espetáculos, museus e outros monumentos, almoços de convívio ou outros, festas anuais e de aniversário, noites de fados, bailes, arraiais e festas populares, passeios de cicloturismo, btt, passeios pedestres, convívios de pesca, torneios de âmbito recreativo (snooker, sueca, chinquilho, malha, ténis de mesa, outros);----------

d) Equipamentos e materiais desportivos, musicais, ou outros, cujo proprietário final não seja a própria entidade;----------

e) Mobiliário, material e equipamento de escritório (consumíveis, equipamento informático, outros) e eletrodomésticos;----------

f) Despesas por estimativa.----------

2. **PROJETOS ELEGÍVEIS – OUTROS APOIOS:** ----------

Serão também considerados elegíveis os seguintes apoios, em função da disponibilidade da autarquia:----------

a) Cedência de instalações;----------

b) Cedência temporária de equipamentos e/ou espaços públicos;----------

c) Apoio técnico e logístico;----------

d) Transportes;----------

e) Atribuição de bens, troféus/taças e outros.----------

----------PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO----------

----------TABELA B----------

----------COMPARTICIPAÇÃO SOBRE A DESPESA APRESENTADA ----------

ATIVIDADE REGULAR: ----------

Até 11 pontos	10% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 100,00 €

De 12 a 18 pontos	20% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 150,00 €
De 19 a 25 pontos	30% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 500,00 €
De 26 a 30 pontos	40% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 1.000,00 €
31 ou mais pontos	50% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 2.000,00 €

REALIZAÇÃO DE EVENTOS: ----------

DE ÂMBITO INTERNACIONAL ----------

Até 15 pontos	20% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 250,00 €
De 16 a 25 pontos	30% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 500,00 €
De 26 a 30 pontos	40% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 750,00 €
31 ou mais pontos	50% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 1.500,00 €

DE ÂMBITO NACIONAL ----------

Até 15 pontos	20% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 200,00 €
De 16 a 25 pontos	30% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 400,00 €
De 26 a 30 pontos	40% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 600,00 €
31 ou mais pontos	50% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 1.000,00 €

DE ÂMBITO REGIONAL OU LOCAL ----------

Até 15 pontos	20% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 150,00 €
De 16 a 25 pontos	30% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 300,00 €
De 26 a 30 pontos	40% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 450,00 €
31 ou mais pontos	50% sobre o total das despesas, até ao montante máximo de 600,00 €

". ----------

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Comissão de Análise, à exceção do apoio proposto para a Santa Casa da Misericórdia de Constância, cujo enquadramento no programa de Apoio, e tendo em conta os projetos que foram propostos não apoiar por parte da comissão não é entendível. O Executivo solicita à Comissão de Análise que fundamente melhor a proposta, no que concerne à proposta de apoio à entidade referida, contrapondo com as que propuseram não apoiar. ----------

----------**6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE**----------